

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Capitania dos Portos do Paraná

CNPJ: 00.394.502/0046-46

Endereço: Rua Benjamin Constant nº 707 – Costeira – Cidade: Paranaguá – Estado: PR

CEP: 83203-190

DDD/Fone: 3721-1500

Nome do responsável: Anderson Brito de Melo

CPF: 070.369.917-20

RG: 442334

Órgão expedidor: MB

Cargo/função: Capitão dos Portos do Paraná

Endereço: Rua Benjamin Constant nº 707 – Costeira – Cidade: Paranaguá - Estado: PR

CEP: 83203-190

PARTICIPE 2: Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário do Porto de Antonina

CNPJ: 08.546.238/0001-29

Endereço: Rua Doutor Rebouças, 180 Centro Cidade: Antonina Estado: Paraná

CEP: 83.370-000

DDD/Fone:(41) 3432 3687

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal) Nome do responsável:

CPF:171.912.709-34

RG:847.489-3

Órgão expedidor:SESP-PR

Cargo/função: Diretor Executivo

Endereço: Rua Maneco Viana, 1242 – Casa Sobrado – Bairro Alvorada - Cidade: Paranaguá –

Estado: PR – CEP 83206-250

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de seis (6) turmas dos cursos previstos no Programa de Ensino Profissional Marítimo para Portuários/2025 (PREPOM-

PORTUÁRIOS/2025) para o OGMO-Antonina (*Organização da Sociedade Civil (OSC)*), destinados aos trabalhadores portuários e trabalhadores portuários avulsos inscritos no referido OGMO.

PROCESSO nº: 63046.001869/2025-21

Data da assinatura: 01/09/2025

Início (mês/ano):12/09/2025

Término (mês/ano): 31/12/2025

Produto final do ACT:

A qualificação dos Trabalhadores Portuários, com realização dos cursos programados pelo PREPOM-Portuários/2025, tendo em vista a necessidade da formação, aperfeiçoamento e atualização de Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA) do Porto de Antonina.

3. DIAGNÓSTICO

Considerando a necessidade do OGMO-Antonina de promover a capacitação de mão de obra dos trabalhadores portuários avulsos (TPA) e observando que os subsídios apresentados levam a crer que ele tem condições de efetuar a realização dos cursos apresentados e possui capacidade para o cumprimento de todo o programa proposto.

A não execução do objeto poderá incapacitar os TPA do porto de Antonina/PR em operar os terminais do referido porto, gerando sérios transtornos para o mesmo e para a economia do Estado do Paraná.

4. ABRANGÊNCIA

Local: Município de Antonina-PR

- Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho Portuário do Porto de Antonina

Público-alvo: Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Antonina

5. JUSTIFICATIVA

Os efeitos da Lei nº 8.630/93 (Lei de Modernização dos Portos) somados aos avanços tecnológicos no setor portuário, deram origem à necessidade de uma crescente especialização nas atividades portuárias. Sendo assim o PREPOM – Portuários 2025 busca

aprimorar a qualificação do Trabalhador Portuário Avulso para atendimento da crescente demanda nas movimentações de carga nos portos brasileiros.

Considerando o Art. 18. da Lei nº8.630/93, Os operadores portuários, devem constituir, em cada porto organizado, um órgão de gestão de mão-de-obra do trabalho portuário, tendo como finalidade, dentre outras administrar o fornecimento da mão-de-obra do trabalhador portuário e do trabalhador portuário-avulso; manter, com exclusividade, o cadastro do trabalhador portuário e o registro do trabalhador portuário avulso; **promover o treinamento e a habilitação profissional do trabalhador portuário**, inscrevendo-o no cadastro.

Considerando o previsto no Decreto nº 94.536, de 29 de junho de 1987 que Regulamenta a Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, de que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo. Art. 1º - O **Ensino Profissional Marítimo tem por objetivo a habilitação e a qualificação profissional dos Trabalhadores Avulsos da Orla Portuária**, entre outros.

Considerando o Decreto nº 968/93, cabe também a DPC: Art. 5º **A administração do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo será exercida pelo Diretor de Portos e Costas através da estrutura orgânica da Diretoria de Portos e Costas.**

Considerando que no Anexo "A" das Normas do Ensino Profissional Marítimo, a Capitania dos Portos do Paraná faz parte do Sistema do Ensino Profissional Marítimo para Portuários como Órgão de Execução.

Justifico, desta maneira, que existe um objetivo comum: união de esforços para **Habilitação Profissional do Trabalhador Portuário**. Por existir somente uma autarquia capaz desta habilitação, que é o OGMO-A.

Com tudo, espera-se como resultado a qualificação dos Trabalhadores Portuários, com realização dos cursos programados pelo PREPOM-Portuários/2025, tendo em vista a necessidade da formação, aperfeiçoamento e atualização de Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA) do Porto de Antonina.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

O Programa de Ensino Profissional Marítimo – Portuários tem como premissa básica a formação e a qualificação dos Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Antonina beneficiários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, habilitando-os para o exercício das atividades referentes à operação portuária. Deverá o OGMO-A ministrar os cursos de formação, aperfeiçoamento, especial e expeditos que constam do item 4 deste Plano de Trabalho conforme legislação aplicável citada abaixo, e sinopses e sumários constantes do Anexo I.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O OGMO-Antonina realizará seis (6) turmas, dos Curso abaixo discriminados, aprovadas pelo PREPOM-PORTUÁRIOS/2025:

COEPP - Nas aulas práticas, a turma será dividida em 2 grupos de até 5 alunos, devendo efetuar operações reais de movimentação de cargas em armazéns, pátios, terminais e porões de embarcações mercantes. Cada aluno terá, no mínimo, 3 horas na condução efetiva da EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE.

COTPC - Nas aulas práticas, a turma será dividida em 2 grupos de até 5 alunos, devendo efetuar operações reais de movimentação de cargas em pátios e porões de navios mercantes. Cada aluno terá, no mínimo, 1 hora na condução efetiva de TRATOR DE PNEU, 1 hora na condução efetiva de TRATOR DE ESTEIRA e 1 hora na condução PÁ-CARREGADEIRA.

COEGP - Nas aulas práticas, a turma será dividida em 2 grupos de até 5 alunos, devendo efetuar operações reais de movimentação de cargas em armazéns, pátios, terminais e porões de embarcações mercantes. Cada aluno terá, no mínimo, 3 horas na condução efetiva da EMPILHADEIRA DE GRANDE PORTE.

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento do Ensino Profissional Marítimo

PAULO ALVES DA CUNHA
Gestor

GUSTAVO MOREIRA
Fiscal do Contrato

SIRLENE DA COSTA ALEXANDRE
Equipe de apoio

DILLON DOS SANTOS LUZ
Equipe de apoio

LUIS IRISMAR SABOIA LIMA
Equipe de apoio

9. RESULTADOS ESPERADOS

A formação, aperfeiçoamento e atualização de Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA) do Porto de Antonina.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Indicação do Objeto	Execução de seis (6) turmas dos cursos previstos no PREPOM-PORTUÁRIOS/2025) para o OGMO-Antonina.	Departamento do Ensino Profissional Marítimo	20 de julho	Processo em andamento
2	Planejamento	Elaboração do seguintes documento: Formalização da Demanda, Gerenciamento de Riscos e Estudos Técnico Preliminar.	Equipe de Planejamento	20 de julho	Executado
3	Execução	Após análise e aprovação da CJU e a ratificação do Comando do 8º Distrito Naval, dar início a execução do Objeto.	OGMO-Antonina	01 de setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025	Aguardando aprovação e ratificação do Contrato
4	Monitoramento	Executar as ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.	Fiscal do Contrato	Durante a execução do Objeto	Aguardando aprovação
5	Encerramento	Exigir a Prestação de Contas do OGMO-Antonina, no final da execução do objeto.	Fiscal do Contrato	Apos a execução do Objeto	Aguardando aprovação

11 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO, PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE CADA ETAPA.

OGMO:

ANTONINA

OE:

CPPR

CURSO	TURMA	PERÍODO		Dias Úteis	CHD	CHT	Vagas	NATUREZA DE DESPESA (ND)										Outros	TOTAL (R\$)
								Bolsa-auxílio	Complemento Alimentar do EPM	Instrutor		Coordenador		Prêmio Escolar	Locação		Material Didático		
		Bruto	Enc. Sociais							Bruto	Enc. Sociais	Equipamento	Sala de Aula						
COEPP	01/25	01/09/25	26/09/25	20	4	78	10	4.000,00	1.800,00	3.510,00	754,65	975,00	209,63	100,00		300,00	500,00	3.460,00	15.609,28
COEPP	02/25	01/09/25	26/09/25	20	4	78	10	4.000,00	1.800,00	3.510,00	754,65	975,00	209,63	100,00		300,00	500,00	3.460,00	15.609,28
COEGP	01/25	29/09/25	28/10/25	22	4	87	10	4.000,00	1.980,00	3.915,00	841,73	1.087,50	233,81	100,00		300,00	500,00	3.460,00	16.418,04
COEGP	02/25	29/09/25	28/10/25	22	4	87	10	4.000,00	1.980,00	3.915,00	841,73	1.087,50	233,81	100,00		300,00	500,00	3.460,00	16.418,04
COTPC	01/25	29/10/25	27/11/25	20	4	78	10	4.000,00	1.800,00	3.510,00	754,65	975,00	209,63	100,00		300,00	500,00	3.460,00	15.609,28
COTPC	02/25	29/10/25	27/11/25	20	4	78	10	4.000,00	1.800,00	3.510,00	754,65	975,00	209,63	100,00		300,00	500,00	3.460,00	15.609,28
6							60	24.000,00	11.160,00	21.870,00	4.702,05	6.075,00	1.306,13	600,00	0,00	1.800,00	3.000,00	20.760,00	95.273,18

CHT = CARGA HORÁRIA TOTAL; e

CHD = CARGA HORÁRIA DIÁRIA.

Informações complementares: Cursos solicitados para atender a novos trabalhadores que estão em fase de contratação via seleção pública.

Elaborado por:

Revisado por:

Analisado por (representante da DPC-12)

12 - NOME DOS CURSOS

SIGLA ITEM	TIPO	NOME CURSO
01	ATUALIZAÇÃO	COEPP 01 e 02/25 Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte
02	ATUALIZAÇÃO	COTPC 01 e 02/25 Operação de Trator e de Pá Carregadeira
03	ATUALIZAÇÃO	COEGP 01 e 02/25 Operação de Empilhadeira de Grande Porte

13 - SINOPSES E SUMÁRIOS

As Sinopses e Sumários dos Cursos constam do Anexo A deste Plano de Trabalho.

14 - INSTRUTORES E COORDENADORES

Serão utilizados doze instrutores e um coordenador, todos devidamente qualificados, contratados como autônomos.

15 - MEIOS

Para satisfação do objeto serão utilizadas como recursos instrucionais as apostilas disponíveis no endereço eletrônico da Marinha do Brasil, as quais serão impressas e encadernadas pelo OGMO-Antonina, além de outros materiais didáticos adquiridos no mercado tais como, livros, cadernos, impressos, etc. As aulas teóricas serão acompanhadas de projeção multimídia e exibição de vídeos. Na aulas práticas serão utilizados os equipamentos adequados a cada curso (Empilhadeira, veículos, guindastes, etc.).

16 - TERCEIRIZAÇÃO

Não haverá terceirização como nos termos do item 1.9.1 das Normas para o Ensino Profissional Marítimo.

17- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR DO DESEMBOLSO (R\$)
NOVEMBRO	95.273,18
TOTAL:	95.273,18

Paranaguá, PR, na data da assinatura.

SIRLENE DA COSTA ALEXANDRE
Primeiro Tenente (RM2-T)
Chefe do Departamento de Ensino Profissional Marítimo

18 - APROVAÇÃO

O Capitão dos Portos do Paraná, tem poderes para aprovar este Plano de Trabalho de acordo com a Portaria 38/MB/2022, e com a Portaria nº 26/DPC/2002.

Paranaguá, PR, na data da assinatura.

MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesa

19 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Capitania dos Portos do Paraná para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos de dotação consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, conforme documentos anexos em atendimento ao Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Declaro que de acordo com o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023:

- a) Não existência de dívida com o poder público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) Não existência de agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;
- c) Não existência neste Órgão (OGMO-A) de dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; e
- d) Não existência de dirigentes deste Órgão (OGMO-A) que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;

Paranaguá, PR, na data da assinatura.

Edenair Batista
Diretor Executivo
OGMO/A